

Revisão de medida antidumping. Filmes PET. Pedido de reconsideração. Terphane

[MDIC/SECEX-DECOM-REC <decom@mdic.gov.br>](mailto:decom@mdic.gov.br)

Fri 01-Mar-24 15:30

To:Saopaulo Ticaret Ataşeliđi <Saopaulo@ticaret.gov.tr>; embassy.brasilia@mfa.gov.tr <embassy.brasilia@mfa.gov.tr>;

 1 attachments (65 KB)

Oficio_40462781.pdf;

Trata-se da revisão de medida antidumping sobre as importações brasileiras de Filmes PET, comumente classificadas nos subitens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul NCM, originárias dos Emirados Árabes Unidos, México e Turquia, objeto dos Processos SEI/ME nº 19972.101836/2022-85 (restrito) e nº 19972.101835/2022-31 (confidencial).

Informamos que, de acordo com a Portaria SECEX nº 21, de 30 de março de 2020, O Departamento de Defesa Comercial (DECOM) transmitirá eletronicamente suas notificações e comunicações às partes interessadas dos processos de defesa comercial, por meio de correio eletrônico.

Por essa razão, encaminhamos, em anexo, o OFÍCIO SEI nº 1331/2024/MDIC, que trata do pedido de reconsideração apresentado pela Terphane Ltda. em face da Resolução nº 554, de 9 de fevereiro de 2024.

Registramos ainda que, conforme previsto no art. 34 da Portaria SECEX nº 162, de 6 de janeiro de 2022, o DECOM presumirá que as partes interessadas terão ciência dos documentos transmitidos eletronicamente 3 (três) dias após a data de sua transmissão, qual seja, a data desta mensagem eletrônica, conforme disposto no art. 19 da Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014.

Atenciosamente,
DEPARTAMENTO DE DEFESA COMERCIAL (DECOM)

Revisão de medida antidumping. Filmes PET. Pedido de reconsideração. JBR RAK

[MDIC/SECEX-DECOM-REC <decom@mdic.gov.br>](mailto:decom@mdic.gov.br)

Fri 01-Mar-24 15:40

To:Saopaulo Ticaret Ataşeliği <Saopaulo@ticaret.gov.tr>; embassy.brasilia@mfa.gov.tr <embassy.brasilia@mfa.gov.tr>;

 1 attachments (66 KB)

Oficio_40461338.pdf;

Trata-se da revisão de medida antidumping sobre as importações brasileiras de Filmes PET, comumente classificadas nos subitens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul NCM, originárias dos Emirados Árabes Unidos, México e Turquia, objeto dos Processos SEI/ME nº 19972.101836/2022-85 (restrito) e nº 19972.101835/2022-31 (confidencial).

Informamos que, de acordo com a Portaria SECEX nº 21, de 30 de março de 2020, O Departamento de Defesa Comercial (DECOM) transmitirá eletronicamente suas notificações e comunicações às partes interessadas dos processos de defesa comercial, por meio de correio eletrônico.

Por essa razão, encaminhamos, em anexo, o OFÍCIO SEI nº 1326/2024/MDIC, que trata do pedido de reconsideração apresentado pela JBF RAK LLC. em face da Resolução nº 554, de 9 de fevereiro de 2024.

Registramos ainda que, conforme previsto no art. 34 da Portaria SECEX nº 162, de 6 de janeiro de 2022, o DECOM presumirá que as partes interessadas terão ciência dos documentos transmitidos eletronicamente 3 (três) dias após a data de sua transmissão, qual seja, a data desta mensagem eletrônica, conforme disposto no art. 19 da Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014.

Atenciosamente,
DEPARTAMENTO DE DEFESA COMERCIAL (DECOM)